



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone 0800 400 1005 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.  
ARAPOTI – PARANÁ

### DECRETO Nº 7.132/2024

Concede Aposentadoria a Servidora Pública do Município de Arapoti/Pr.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o processo de aposentadoria do servidor **BENEDITO DIAS DE SOUZA**.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedido ao servidor **BENEDITO DIAS DE SOUZA**, brasileiro, Servidor Público Municipal de Arapoti, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, nível 4, referência 16 – conforme quadro de cargos, portador do RG nº XX.XXX.472-6 PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.589-72, **Aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais**, com fundamento no **artigo 3º da EC 47/2005 e artigo 29 Inciso III da Lei Municipal nº 663/02**, que trata do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti- Paraná.

**Art. 2º** Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos que será:

Cálculo do Provento Mensal	<b>R\$ 4.670,55</b>
Proventos Mensais a serem pagos	<b>R\$ 4.670,55</b>
Total de Proventos Anuais	<b>R\$ 56.046,60</b>

**Art. 3º** Deve a Seção de Atos Administrativos, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato, em Diário Oficial do Município.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2024.

**-IRANI JOSÉ BARROS-**  
Prefeito Municipal